



RESOLUÇÃO SME Nº 001/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre normas de condutas na utilização de imagens de crianças e adultos no interior das Unidades Escolares e em atividades externas na Rede Municipal Ensino.

A senhora Ana Paula Martins Nunes dos Santos, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 5º, inciso X da Constituição Federal em que diz:

“são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.”

Considerando o artigo 20 do Código Civil:

“Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.”

Considerando artigo 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

“O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.”

RESOLVE:



Art. 1º Fica vedada a utilização de imagens de crianças e adultos no interior de Instituições de Ensino ou em qualquer local durante atividade escolar, em publicações de redes sociais particulares ou outros meios de comunicação.

Parágrafo Único: em relação a “adultos” mencionado no caput, entenda-se professores, funcionários, gestores, pais de alunos e/ou responsáveis.

Art. 2º Nas páginas e canais de comunicação das Instituições de Ensino, fica permitida a publicação de imagens de crianças e adultos nas dependências das escolas ou em atividades externas, desde que previamente autorizado pelos respectivos responsáveis legais.

Art. 3º No ato da matrícula ou rematrícula, as Unidades de Ensino deverão solicitar aos pais ou responsáveis, o preenchimento da ficha de autorização para uso de imagem, tendo a incumbência de:

- I – Informar aos pais ou responsáveis que a publicação das imagens tem o objetivo de divulgar os eventos e as ações pedagógicas desenvolvidas pela escola;
- II – Informar aos pais ou responsáveis que a publicação será feita somente pela escola, sendo vedada a publicação por parte dos professores e funcionários em suas redes sociais;
- III - No caso da não autorização, a relação desses alunos ficará em local de fácil acesso pelo gestor, para eventuais consultas antes das publicações.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Juquiá, 19 de janeiro de 2023.

Ana Paula Martins Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação